



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.724

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.724

NO PERÍODO DE 22/11/19 a 29/11/19

GSIA 22 de Novembro de 2019

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder
premiação às equipes e atletas participantes
do Campeonato Gospel de Futsal, e dá outras
providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, ESTADO DE GOIÁS, aprova
e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a premiação pecuniária das equipes e atletas participantes do Campeonato Gospel de Futsal, edição de 2019, cuja competição é organizada pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O valor global total a ser gasto com as premiações pecuniárias será da ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - O valor da premiação será distribuído conforme o inciso I deste artigo e suas respectivas alíneas:

I- Campeonato Gospel de Futsal - R\$ 3.000,00 (três mil reais):

- a)** 1º lugar.....- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b)** 2º lugar.....- R\$ 700,00 (setecentos reais);
- c)** 3º lugar.....-R\$ 500,00(quinhentos reais);
- d)** artilheiro.....- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- e)** goleiro menos vazado.....- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 4º - O valor descrito no artigo anterior poderá ser corrigido monetariamente nos anos seguintes, dentro das possibilidades orçamentárias/financeiras do Município.

Art. 5º - As premiações serão pagas diretamente aos atletas contemplados – artilheiro e goleiro menos vazado - sendo seu valor dividido na hipótese de igualdade, e ao representante das equipes classificadas do 1º ao 3º lugar.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos públicos bem como com instituições privadas para a realização das competições de que trata esta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia/GO, 22 de novembro de 2019.

66º de Goianésia e 131º da República

RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito